

LEI Nº 4.504
DE 13 DE JUNHO DE 2024

(Projeto de Lei nº 178/2022 – Autor: Vereadora Débora Alves Camilo)

DECLARA O FUNK COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 16 de maio de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.504

Art. 1º Fica declarado o Funk e suas manifestações artísticas e culturais como patrimônio cultural imaterial do Município de Santos.

Parágrafo único. O registro do Funk como patrimônio cultural imaterial do Município de Santos deverá ser realizado em Livro adequado, tendo como referência sua continuidade histórica e sua relevância para a memória, identidade e formação da sociedade santista.

Art. 2º O Poder Público, conforme sua conveniência e oportunidade, viabilizará ações para assegurar e fomentar a cultura e o movimento Funk, sem regras discriminatórias ou diferentes das que regem outras manifestações culturais, com o objetivo de:

I – incentivar a produção artística expressa por meio audiovisual, fotográfico, da moda, de músicas, danças, livros e demais manifestações ligadas ao gênero;

II – disponibilizar aparelhos culturais e promover a ocupação de espaços públicos para apresentações artísticas e de integração comunitária;

III – criar um fórum permanente e integrado com as instituições do Poder Público e da sociedade civil para a classificação e elaboração de diretrizes para atividades culturais relativas ao gênero, preservando o caráter espontâneo deste movimento artístico-cultural e popular.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os ofícios de Mestres de Cerimônias – MC’s, Disk Jockeys – DJ’s, dançarinas e dançarinos devem ser reconhecidos como elementos artísticos fundamentais para a prática cultural deste gênero musical.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, conforme sua conveniência e oportunidade, poderá conceder incentivos financeiros e culturais às organizações, projetos e eventos ligados ao movimento cultural do Funk.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento